



Junta de Freguesia de Loures

DESPACHO Nº 14/2021

De acordo com o art.º 26º e o art.º 27 da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada e em harmonia com o disposto no art.º 8 do n.º 20 da Lei n.º 75-B/2020 – Orçamento de Estado de 2021, os membros das Juntas de Freguesia podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.

Deste modo, e considerando que:

- a) A Junta de Freguesia, atualmente, tem um elevado número de competências próprias (n.º 1, 2 e 3 do art.º 16º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), ao qual acresce as competências previstas no DL n.º 57/2019, de 30 de abril;
- b) Tem sido prática do município a delegação de outras competências na Junta de Freguesia;
- c) Só com o regime de permanência permitirá fazer o acompanhamento das competências próprias e delegadas, e responder com rapidez às solicitações diárias dos moradores que se dirijam à Junta de Freguesia;
- d) Nos termos do n.º 3 do art.º 27º da Lei 169/99, de 18 de setembro na versão atual, podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro dois vogais do executivo das freguesias com mais de 20.000 eleitores.

Considerando ainda que estão verificados os requisitos previstos no n.º 3 do art.º 27º da Lei n.º 169/99, na versão atual:

- A Freguesia de Loures tinha aquando das últimas eleições autárquicas 25.099 eleitores, havendo, assim, lugar ao exercício a tempo inteiro do Presidente e de dois Vogais, sendo que um deles exercerá as funções de Secretário;
- O cargo de Presidente da Junta de Freguesia será exercido a tempo inteiro e remunerado;
- O valor total da receita constante na conta de gerência referente a 2020 é de 2.611.369,89 € (dois milhões seiscientos e onze mil trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos);
- O valor total da receita constante inscrita no orçamento em vigor é de 2.724.755,24 € (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos);



Junta de Freguesia de Loures

- O valor anual da remuneração do Secretário será de 26.786,34 € (vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), ao qual serão deduzidos os encargos previstos na Lei.
- O valor anual líquido da remuneração do Secretário será, assim de 23.258,94 € (vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos);
- O valor total da remuneração do Vogal será de 26.786,34 € (vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos);
- O valor total dos encargos com Secretário e Vogal é de 50.045,28 € (cinquenta mil e quarenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos);
- Os encargos referentes ao Secretário e Vogal representam 1,92% do valor total da receita constante na conta de gerência referente a 2020;
- E 1,84 % do valor total geral da receita inscrita no orçamento em vigor;

Determino, nos termos da linha a) do n.º 2 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013, que a Secretária da Junta, Elisa Maria Rodrigues dos Santos Pinéu, bem como a Vogal Ana Cristina Jacinto da Silva Capitão Tiago Raquel, exerçam o respetivo mandato em regime de tempo inteiro. A Secretária com efeitos a 02 de novembro de 2021 e a Vogal com efeitos a 20 de outubro de 2021.

Loures, 25 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

ANTÓNIO POMBINHO